



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Viriato Lobo - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* SANTO ANTONIO DE JESUS, E A EMPRESA CONTRATE SERVIÇOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E OUTROS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP nº 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato rrepresentado pelo seu Diretor Geral, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2024 e portador da matrícula funcional nº 2315346, e a empresa **CONTRATE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.774.803/0001-57, sediada na Av. João da Mata, 256 – sala 203 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, tendo em vista o que consta no Processo nº 23847.000009/2024-40, vinculado ao Processo nº 23278.009855/2023-46 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

11.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2024, por mais um período de **02 (dois) meses**, com **início em 23/01/2025 e término em 22/03/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993. O objeto do contrato nº 01/2024 é a prestação serviços continuados de limpeza, conservação e outros, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal atualizado da contratação é de R\$ 30.932,61 (trinta mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 61.865,22 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) considerando os dois meses de prorrogação do Contrato nº 01/2024.

2.2 Os valores acima são consequentes da redução a 10% (dez por cento) do valor inicial nas rubricas relativas ao Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado presentes na Planilha de Custos e Formação de Preços em decorrência da primeira prorrogação contratual, conforme a Nota Técnica - MP nº 652/2017 e item 19.16.2 do Termo de Referência.

2.3 Os efeitos financeiros advindos deste termo aditivo ocorrerão a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

2.4 Fica resguardado o direito da CONTRATADA à eventual reajuste/repactuação em virtude de um novo instrumento coletivo de trabalho concernente a 2025, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.1.1 Gestão/Unidade: 26427/156060

3.1.2 Fonte: 1000000000

3.1.3 Programa de Trabalho: 231693

3.1.4 Elemento de Despesa: 339037- 01 / 339037-02 / 339037-05

3.1.5 PI: L20RLP0123R

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5 CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa CONTRATE SERVIÇOS LTDA independente de transcrição.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRAENTES

Lúcio Mauro Souza Borges

Diretor Geral Pro Tempore

IFBA *Campus* Santo Antônio de Jesus

Portaria nº 4.857, de 26 de dezembro de 2023

Lincoln Thiago de Andrade Bezerra

Sócio administrador

Contrate Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 13:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 17/12/2024, às 11:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3900398** e o código CRC **0CB5FD2E**.